



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

TERMO DE REFERÊNCIA
Ref. Processo SC nº. 059/2024

Contratação para atender as necessidades:

DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – DA NATUREZA

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema web do portal oficial da CM PORCIÚNCULA - RJ com layout exclusivo; migração de contas de e-mails, migração de conteúdo, captação, inserção e tratamento dos dados iniciais para o sistema; locação de servidor de hospedagem; treinamento para utilização dos módulos de acesso à informação e ouvidoria; configuração e disponibilização de plataforma de e-mail corporativo; locação de licença de uso de ferramentas para atualização de dados online; manutenção e suporte técnico do sistema, servidor e webmails; serviço de design gráfico para criação de banners para o site e mídias sociais; serviço de atualização e inserção de conteúdo contínuo conforme detalhamento feito neste termo e seus anexos.

O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os produtos, especificações, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, para contratação de empresa do ramo da tecnologia da informação para prestação de serviço de desenvolvimento e implantação de sistema web com layout exclusivo; migração de contas de e-mails, migração de conteúdo, captação, inserção e tratamento dos dados iniciais para o sistema; locação de servidor de hospedagem; treinamento para utilização dos módulos de Acesso à Informação; configuração e disponibilização de plataforma de e-mail corporativo; locação de licença de uso de ferramentas para atualização de dados online; manutenção e suporte técnico do sistema, servidor e webmails; serviço de design gráfico para criação banners para o site e mídias sociais; serviço de atualização e inserção de conteúdo contínuo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

O layout deverá ser desenvolvido de acordo com especificações fornecidas após assinatura de contrato e deverá ser avaliado e julgado pela equipe responsável para alterações e correções até que seja devidamente aprovado.

Por se tratar de serviços de natureza ampla e em constante evolução tanto tecnológica quanto de atendimento às legislações vigentes, além de atendimento a diversas áreas da administração pública, que requer uma variedade de profissionais como analistas de sistemas, programadores, designers gráficos, buscando uma ferramenta inovadora, faz-se necessário o apoio de uma



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

ferramenta externa, já testada e consolidada no mercado, que conte com experiência em desenvolvimento de projetos de natureza similar, que possa definir com precisão todas as etapas necessárias ao sucesso do projeto.

O modelo a ser adotado para o Portal tem como parâmetro estabelecer um canal de informação eletrônico com o cidadão, sendo um agente promotor da interação com a comunidade, canal de publicação de documentos e contas públicas, notícias institucionais, conteúdo multimídia, utilizando a internet como meio para dar ainda mais transparência às ações do governo; criando mecanismos alternativos de comunicação com o cidadão e modernizando os instrumentos de participação popular. Assim sendo, esses objetivos exigem que o sítio eletrônico tenha um conjunto de funcionalidades inerentes ao setor público, cujas particularidades e especificidades serão detalhadas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	DESENVOLVIMENTO DE PORTAL INSTITUCIONAL: Serviço de desenvolvimento de site com layout exclusivo, customização, implantação, migração de e-mails, migração de dados e ativação do Portal Institucional da CM PORCIÚNCULA - RJ de acordo com a Lei da Transparência Pública e Lei de Acesso à Informação.
02	CESSÃO LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, LOCAÇÃO DE HOSPEDAGEM E E-MAILS CORPORATIVOS: Licença de uso de software, Locação de Servido de hospedagem na Internet com capacidade mínima de 160GB, transferência de arquivos ilimitada, backup diário, sistema antispam, antivírus. Plataforma de e-mail corporativo com 40 contas de e-mail com 25GB de espaço cada.
03	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, SERVIÇO DE TREINAMENTO PARA GERENCIAMENTO DOS MÓDULOS DE OUVIDORIA E E-SIC: Serviço de manutenção e suporte técnico sobre o software oferecido juntamente com todos os seus módulos, sobre o servidor de hospedagem e sobre as contas de e-mail. Treinamento e capacitação para gerenciamento dos módulos de Acesso à Informação, ouvidor e e-sic.
04	SERVIÇO DE DESIGN GRÁFICO E ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDO / ALIMENTAÇÃO DO SITE: Serviço de criação de até 5 imagens para banners personalizados de acordo com solicitação para publicação no site e nos canais de mídias sociais a fim de auxiliar na divulgação de uma ação ou evento ou simplesmente em datas comemorativas. Serviço de atualização e alimentação do site, inserção de conteúdo (licitações, leis, arquivos de prestação de contas, notícias, imagens) no portal mediante solicitação via e-mail ou chat de mensagens respeitando o prazo para publicação das informações.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula**

1.2 – DOS QUANTITATIVOS:

Os quantitativos propostos foram definidos com base nas necessidades de atendimento às legislações que regem a transparência nos órgãos públicos, especialmente no que se refere à Lei de Transparência. A contratação dos serviços visa assegurar o cumprimento integral das normas que garantem o acesso à informação pública, possibilitando que a população e os órgãos fiscalizadores tenham acesso facilitado e atualizado às informações relevantes da Câmara Municipal de Porciúncula.

1.2.1 - Grupo: É composto por apenas um item.

1.2.2 - Justificativa de Agrupamento: A opção por contratar uma única empresa para a prestação dos serviços descritos é justificada pela correlação e integração das atividades envolvidas no desenvolvimento e implantação do sistema web para o portal oficial da Câmara Municipal de Porciúncula. O agrupamento desses serviços, que incluem desenvolvimento de layout, migração de e-mails e conteúdo, hospedagem, treinamento, suporte técnico, design gráfico, e atualização contínua, permite uma execução mais coesa e eficiente.

Além disso, ao concentrar todos os serviços em uma única empresa, a Câmara assegura maior controle sobre o projeto, reduzindo a possibilidade de incompatibilidades técnicas entre fornecedores e facilitando a comunicação e a coordenação de todas as etapas. Esta abordagem otimiza recursos, garante uniformidade na execução, e atende melhor às exigências da Lei de Transparência, ao estabelecer um sistema unificado e continuamente atualizado.

1.3 – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo do contrato será de 12 meses. A prorrogação do contrato será feita conforme avaliação do Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Porciúncula, considerando às necessidades apresentadas e o dito através dos Artigos 105, 106 e 107 da lei 14.133/2021, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

1.5 – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA

1.5.1 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula**

Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços.

1.5.2 – DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não se aplica.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 - Justifica a solicitação, em razão do fim da vigência do contrato referente ao objeto em questão, sendo assim faz-se necessário à abertura de processo para contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de softwares de gestão de conteúdo, customização de layout, migração de dados, capacitação de serviços de hospedagem em Datacenter, serviço de e-mail, design gráfico e serviço de inserção de conteúdo.

2.1.2 - Devido à diversidade de departamentos e com o intuito de manter o site sempre atualizado, faz-se necessário a contratação do serviço de atualização de conteúdo através de solicitações via webmail e ou chat de mensagens criptografadas.

2.1.3 - O Setor de Administração, obedecendo às atribuições legais, manifesta interesse na urgente aquisição do presente objeto, pela necessidade de fornecer a municipalidade transparência e ampla divulgação dos atos, programas, licitações, obras, serviços, campanhas desenvolvidas e arquivos de prestação de conta.

2.1.4 - A Prestação do serviço pelo período de 12 meses se faz necessário devido aos custos de desenvolvimento de Web site, implantação, migração dos dados e treinamento na solução entregue.

2.1.5 - No entanto, justifica-se a contratação de pessoa jurídica do ramo de TI, especializada na prestação de serviços de implantação e manutenção de site/portal web, em atendimento às necessidades atuais da CM PORCIÚNCULA-RJ.

2.2 – JUSTIFICATIVA DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

O serviço deverá ser prestado, no mínimo, com os seguintes requisitos:

3.1 – Dos requisitos:

3.1.1 - A Contratada se obriga a garantir os serviços de manutenção, suporte técnico e a hospedagem da página na internet pública como também o serviço de atualização de conteúdo, serviço de design gráfico e fornecimento de e-mails pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.1.2 - A Contratada deverá desenvolver um layout exclusivo para o site, não sendo permitida utilização de modelos pré-programados. O modelo deverá ser desenvolvido de acordo com especificações fornecidas após assinatura de contrato e deverá ser avaliado e julgado pela equipe responsável para alterações e correções até que seja devidamente aprovado. O layout levará em consideração a posição dos módulos, cores, posição e desenho dos menus, design gráfico, fonte e estrutura.

3.1.3 - O serviço de treinamento e capacitação de pessoal para gerenciamento dos módulos de Acesso à Informação, Ouvidoria e E-sic, será prestado nas dependências da Contratante, atendendo integralmente aos requisitos estabelecidos na Proposta Comercial, podendo os usuários treinados receberem reciclagem do treinamento durante as visitas técnicas pelo período de vigência do contrato sem ônus para a Contratante.

3.1.4 - A Contratante sempre que necessário achar, submeterá à análise, os serviços do objeto deste contrato, através do órgão competente, sempre com o intuito de se verificar seu padrão de qualidade.

3.1.5 - A Contratada se compromete a realizar visitas técnicas sempre que necessário ou exigido pela Contratante, limitando à 2 (duas visitas mensais), a fim de manter o padrão de qualidade e bom funcionamento de todo sistema.

3.1.6 - Após o período de implantação a contratada deverá disponibilizar equipe técnica para prestar serviços de suporte técnico remoto pós-implantação.

3.1.7 - O Serviço de Migração de Dados e contas de Webmail deverão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, de acordo com o cronograma de implantação que deverá ser elaborado por ambas as partes.

3.1.8 - Tendo em vista a necessidade de uma solução pronta e testada, deverá a Licitante informar OBRIGATORIAMENTE, em sua proposta de preços, um endereço eletrônico – Uniform Resource Locator (URL), para acessar a Solução de Software ofertada, através da internet pública.

Parágrafo Único: Se da análise do serviço constatar-se má qualidade, fica ressalvado a Contratante a seguinte medida: Rescisão Contratual, sem qualquer ônus para a contratante;

3.2 – Da Visita Técnica:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

3.2.1 - As empresas interessadas em participar do certame poderão proceder à visita prévia, até o período de envio de propostas, para conhecimento das instalações da CONTRATADA e da estrutura de arquivos do sistema atual, pois os mesmos deverão ser migrados através de um profissional credenciado pela empresa.

3.2.2 O licitante deverá emitir DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, em que conste que conhece as condições locais para execução do objeto; e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

3.2.3 Dada a complexidade dos serviços, ainda que haja a possibilidade de substituir a vistoria pela declaração, é altamente recomendável que a vistoria seja realizada.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Sustentabilidade

4.1.1 - Deverão ser observados na prestação do serviço os programas de sustentabilidade que visam promover ações com o foco ambiental, econômico e social, bem como reduzir a geração de resíduos por meio de ações as quais devem fazer parte do cotidiano de todos.

4.1.2 - A contratada deverá considerar, preferencialmente, os critérios e práticas sustentáveis, dentre as quais:

- a) Desenvolver meios para melhorar as práticas ecológicas, buscando gerar a redução de resíduos, corroborando com a preservação do meio ambiente.
- b) Adotar práticas como o correto descarte de lixo e a reciclagem de materiais.

4.2 - Da Subcontratação

4.2.1 – Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto sob nenhuma hipótese.

4.3 - Garantia da contratação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

4.3.1 - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no item 1.5.1 deste TR.

4.4 - Garantia dos serviços

A Contratada Garantirá a prestação de seus serviços sem ônus para a contratante.

4.5 - Da Habilitação

4.5.1 – Serão exigidas para habilitação as cópias dos seguintes documentos:

- a) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Cartão de Inscrição do CNPJ;
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão de regularidade Municipal (Relativa à Fazenda do domicílio ou sede da sociedade empresária);
- f) Certidão de regularidade Estadual (A CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS SOMENTE TERÃO VALIDADE QUANDO APRESENTADAS EM CONJUNTO);
- g) Certidão de regularidade Federal (RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO);
- h) Declaração 'não emprega menor de idade' segundo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) Contrato Social e a última alteração ou outro ato constitutivo correspondente;
- j) CPF e Identidade do Representante Legal;
- k) Alvará de funcionamento.
- l) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- m) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.5.2 – Os documentos referidos no item 4.5.1 poderão ser substituídos por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, cuja aceitação será submetida à avaliação pela Câmara Municipal de Porciúncula.

4.6 – Da Qualificação Técnica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

4.6.1 – A exigência de comprovação de qualificação técnica justifica-se por intermédio do artigo, do artigo 67, §5º, da Lei n. 14.133/21, por se tratar de serviço contínuo, assim sendo, necessário se faz a comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente, com as características técnicas exigidas neste Termo, será mediante apresentação de certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de um ano, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - Da execução do objeto

5.1.1 - Cabe à CONTRATADA cumprir o previsto e exigido pela lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores ou, na sua falta, a legislação pertinente que vier a substituí-la e demais normas regulamentares pertinentes e o seguinte:

5.1.2 - Concluir os serviços de desenvolvimento, implantação, migração do site e das contas de e-mail para acesso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.1.3 - O desenvolvimento da Aplicação Web deverá ser rigorosamente elaborado de acordo o descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.1.4 - A interface da Aplicação Web deverá ser desenvolvida com layout exclusivo.

5.1.5 - A migração de todo conteúdo do site deverá ser feita de forma manual ou automatizada, pela CONTRATADA, de maneira que no novo portal seja apresentado todo o conteúdo anterior.

5.1.6 - Ministrará treinamento na sede da CONTRATANTE para os servidores designados, quanto à ferramenta de gerenciamento de Ouvidoria e módulo E-sic com carga horária de 16 (dezesesseis) horas.

5.1.7 - Realizar visitas periódicas para correções, adaptações, manutenção ou suporte técnico sempre que solicitado sendo limitado a 02 (duas) visitas técnicas por mês.

5.1.8 - Atender aos requisitos definidos neste Termo de Referência.

5.1.9 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência.

5.1.10 - Emitir Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente aos serviços prestados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

5.1.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.1.12 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade que possa comprometer a prestação dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

5.1.13 - Responsabilizar-se pela conduta de seus prepostos e funcionários durante a prestação dos serviços.

5.1.14 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com materiais, mão de obra (inclusive salários), tributos, contribuições e qualquer incidência fiscal na execução dos serviços como de gastos com viagens, hospedagem e alimentação quando da visita in loco.

5.2 – Das Obrigações da Câmara Municipal de Porciúncula

5.2.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

5.2.2 – Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.

5.2.3 – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

5.2.4 – Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

5.2.5 – Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Comissão de Compras, além do Fiscal de Contratos e Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Porciúncula ou pelo servidor ou Departamento designado pelo Presidente para tal função.

5.2.6 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

5.2.7 - Cabe à CONTRATANTE cumprir o previsto e exigido pela lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores ou, na sua falta, a legislação pertinente que vier a substituí-la e demais normas regulamentares pertinentes e o seguinte:

- Fornecer os dados e documentos necessários para a execução dos serviços;
- Participar das reuniões de coleta, análise e aprovação de dados e conteúdos relacionados;
- Promover o pagamento pela prestação do serviço após finalizado o site, que será previamente aprovado pelo FISCAL DO CONTRATO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

- Diligenciar para o fiel cumprimento do objeto da contratação.
- Enviar os arquivos, textos, imagens, e demais informações necessárias para a alimentação do site continuada após a implantação do mesmo.

5.3 – Da gestão e fiscalização do contrato

5.3.1 - A gestão e fiscalização da prestação dos serviços serão exercidas por representantes legais da Contratante, neste ato denominados GESTOR e FISCAL, devidamente designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Porciúncula.

5.3.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato deverão ser observados conforme os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.3 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Das sanções

A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações constantes no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 e, nos termos do art. 156 da referida Lei, serão aplicadas as seguintes sanções:

5.4.1 - Advertência, será aplicada exclusivamente quando a contratada der causa a inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.4.2 - Multa, será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, que poderá ser:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da Câmara Municipal de Porciúncula.

5.4.3 - A multa aplicada não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta.

5.4.4 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no subitem 5.4.2.

5.4.5 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

5.4.6 - A sanção de multa pode ser aplicada juntamente com as demais penalidades.

5.4.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

5.4.8 - Na aplicação desta sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.4.9 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Porciúncula.

5.4.10 - O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstos nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133 de 2021, poderão ser aplicados conforme os termos da referida Lei.

6 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO, REAJUSTE E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 – Dos critérios de pagamento

O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á após a entrega do objeto desta contratação, mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA juntamente com a indicação de seus dados bancários para que seja efetuado o crédito devido, mediante assinatura dos responsáveis da contratada em até 10 (dez) dias úteis.

6.2 – Do Reajuste

6.2.1 - Os preços são fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser reajustados após esse período.

6.3 – Da seleção do fornecedor e critério de julgamento da proposta

6.3.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, sob a forma presencial por recolhimento das propostas, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

7 – ESTIMATIVAS DO VALOR

7.1 – Da estimativa do valor

Valor (R\$): 6.860,04 (seis mil e oitocentos e sessenta reais e quatro centavos)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

A estimativa foi obtida através da consulta de preços com fornecedores, juntamente com o ultimo preço praticado do referido serviço na Câmara Municipal de Porciúncula e um preço praticado em outro órgão(Câmara Municipal de Natividade), conforme documentos anexados aos autos do processo.

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

8.1 – Da adequação no Plano de Contratações Anual

O objeto deste processo encontra-se no PCA (Plano de Contratação Anual) da Câmara Municipal de Porciúncula para o ano de 2025.

8.2 – Da adequação orçamentária

8.2.1 - Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

Porciúncula, 10 de dezembro de 2024.

ELABORADO POR

Giovanni Ferreira Florindo
Diretor de Secretaria

Mateus Prevatto Rochetti Rodrigues
Agente de Contratação/Pregoeiro

APROVADO POR

Jefferson Antonio Soares Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Porciúncula